



The Manitowoc Company, Inc. – Política Empresarial

<b>Título:</b> CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS/APOIO A CANDIDATOS E PAGAMENTO A AGENTES PÚBLICOS		<b>Número da política:</b> 109
<b>Data de edição:</b> dezembro de 2002	<b>Substitui:</b> janeiro de 1996	
<b>Editado por:</b> Advogado Interno	<b>Aprovado por:</b> CEO	
<b>Válido até:</b> à data em que seja substituído		

## Política

Esta Política contém as secções seguintes:

- 1.0 Declaração Política
- 2.0 Assuntos Políticos da Empresa
- 3.0 Lobbying

### 1.0 Declaração Política

Será política da Manitowoc Company, Inc. e das suas subsidiárias e associadas (colectivamente, a “Empresa”) não efectuar contribuições políticas em representação da Empresa ou de qualquer das suas unidades ou subsidiárias. Essas contribuições são rigorosamente regulamentadas por lei e geralmente não são dedutíveis dos impostos. Cada unidade da Empresa será obrigada a informar os seus empregados com a frequência necessária para assegurar que esta política não seja violada inadvertidamente.

Esta política não tem como objectivo desencorajar contribuições políticas por indivíduos. A Empresa não tolerará influenciar, em seu nome, quaisquer dos seus empregados ou associados nas suas escolhas de candidatos políticos.

### 2.0 Assuntos Políticos da Empresa

Periodicamente, a Empresa pode desejar tomar uma posição em assuntos políticos que afectem o seu bem-estar. As contribuições, declarações de posição, etc., que possam ser referentes a esses assuntos serão rigorosamente controladas pelo Director Geral da Manitowoc Company, Inc. As contribuições serão feitas geralmente através das comissões de acção política adequadas e estarão em rigorosa conformidade com as leis aplicáveis.

### 3.0 Lobbying

O Lobbying (acção política oficial) é reconhecido como um ingrediente essencial no processo político. No entanto, a retenção de pessoas que praticam o lobbying ou



envolvimento de empregados nas actividades de lobbying deve ser feita através da sede da empresa. O Conselheiro Jurídico tratará de pedidos de lobbying ou de retenção de pessoas que praticam o lobbying e as actividades prosseguirão apenas após aprovação pelo Director Geral. As despesas referentes às actividades de lobbying estão regulamentadas por lei e não são dedutíveis de impostos; e assim serão mantidos os procedimentos para adequadamente registar essas despesas.